

**SIGCON Saída**SISTEMA DE GESTÃO DE
CONVÊNIOS E PARCERIAS**ANÁLISE TÉCNICA**

Tipo de Análise: Técnica
Setor da Área Técnica
Parecer: Favorável
Fase: Instrumento Jurídico

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO SIMPLES TIPO DE ALTERAÇÃO SIMPLES: Alteração do plano de aplicação de recursos. **TERMO DE FOMENTO:** 1481001840/2021 **OSC PARCEIRA:** Associação Pastoral Nacional do Povo da Rua **MUNICÍPIO:** Belo Horizonte **VALOR DE REPASSE:** R\$ 4.999.958,31 **OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:** Constitui objeto do presente termo de fomento a execução de um projeto para implantação do Centro de Atenção Intersetorial a Pessoa em Situação de Rua, para a promoção da garantia dos direitos sociais e políticos da população em situação de rua e elaboração de indicadores com vistas a implementação de políticas públicas, através da contratação de serviços e aquisição de bens previstos no plano de trabalho. **VIGÊNCIA:** 29/12/2021 à 27/12/2025 **MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO** Aportou na Diretoria de Monitoramento e Gestão de Convênios e Parcerias o Ofício nº 39/2024, requerendo a alteração simples do Termo de Colaboração nº 1481001840/2021, cujo objeto é execução de um projeto para implantação do Centro de Atenção Intersetorial a Pessoa em Situação de Rua, para a promoção da garantia dos direitos sociais e políticos da população em situação de rua e elaboração de indicadores com vistas a implementação de políticas públicas, através da contratação de serviços e aquisição de bens previstos no plano de trabalho. O documento do parceiro apensado aos autos solicita a alteração simples do plano de trabalho que contém a proposta de alteração simples no Plano de Aplicação de Recursos (Remanejamento de valores entre itens de custeio já previstos no Demonstrativos de recursos) do Termo de Colaboração nº 1481001840/2021, celebrado com Associação Pastoral Nacional do Povo da Rua o para a execução do Programa Canto da Rua e o Direito de ter Direito e justifica o motivo da alteração, com os seguintes argumentos: Com referência ao projeto "CANTO DA RUA E O DIREITO DE TER DIREITOS", Termo de Fomento nº 1481001840/2021, vimos por intermédio deste para apresentar proposta de alteração simples no Plano de Trabalho e solicitar sua aprovação. Trata-se de remanejamento de valores entre itens de custeio já previstos no Demonstrativo de Recursos, acrescentando valores em alguns itens, mas, para tanto, reduzindo e remanejando valores de outros, respeitando-se o total pactuado no valor de R\$ 3.499.984,52 (três milhões quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Os itens de investimento, com seus quantitativos, valores unitários e totais permanecem inalterados. Ressalta-se que não há alteração do término da vigência, do valor global da proposta, do objeto ou do núcleo da finalidade da parceria – ocorrendo pleno respeito ao disposto no art. 67 do Decreto Estadual nº 47.132/2017. Justifica-se tal solicitação considerando que: 1) o Plano de Trabalho vigente foi elaborado e pactuado durante a pandemia de Covid19. Desde o início de sua realização está sendo executado o disposto no Plano de Aplicação de Recursos considerando e respeitando os contextos diferenciados que se apresentam, identificando e avaliando os ajustes/atualizações necessários, buscando otimizar o uso dos recursos financeiros e o alcance das finalidades do objeto; 2) em 15/11/2023 felizmente o Termo de Fomento contou com prorrogação da vigência por mais 730 (setecentos e trinta) dias, se estendendo até 27/12/2025. Ainda que se buscou prever todas as alterações necessárias na proposta da reprogramação apresentada em dezembro de 2023 e aprovada em 18/03/2024, após o decurso de cerca de 12 meses se avaliou a demanda de atualizações; 3) se constatou que é preciso rever os valores e ou quantitativos dos itens de despesa para assegurar os recursos – humanos e materiais – necessários à sua realização, garantindo que não haja a interrupção das atividades em andamento, para que estas possam continuar sendo desenvolvidas em benefício do público alvo durante a vigência do Termo de Fomento; 4) houve variações de mercado com aumentos nos valores de alguns bens e serviços previstos no Plano de Aplicação. Portanto, as alterações apresentadas visam viabilizar a execução física e financeira das etapas previstas e relacionadas

às ações de atendimento da pessoa em situação de rua, com as adequações pertinentes ao novo contexto que proporcionem a capacidade técnica e recursos demandados, bem como o necessário zelo do terreno cedido pelo Estado onde estão sendo realizadas as atividades, possibilitando a execução integral do objeto da parceria, ficando evidenciado, portanto, o interesse público. Trata-se da 1ª Alteração Simples ao termo de colaboração e nos termos do § 7º, do art. 67, Decreto 47.132/2017: "Fica dispensada a formalização de termo aditivo quando a alteração da parceria estiver relacionada à dotação orçamentária, aos membros da equipe de contato da OSC, à conta bancária específica, bem como à duração das etapas e ao demonstrativo de recursos contidos no plano de aplicação, mediante proposta de alteração devidamente justificada, desde que não acarrete a modificação da data de término da vigência, do valor, do objeto ou do núcleo da finalidade". (grifo nosso) Nos termos do § 8º, do art. 67, do Decreto 47.132/2017, a proposta de alteração foi avaliada pela área finalística que emitiu parecer favorável (107364402), cujo teor completo se encontra conforme descrito abaixo: Em análise ao Memorando 287 (106971546) solicitando a emissão de Parecer Técnico acerca do pleito apresentado pela Associação Pastoral Nacional do Povo da Rua, referente ao Termo de Fomento nº 1481001840/2021 por meio do ofício nº 39/2024 (103804449), que solicita alteração simples no Plano de Aplicação de Recursos para remanejamento de valores entre itens de custeio já previstos no Demonstrativos de recursos, mediante a exposição de motivos e fundamentação instruída pela convenente, conhecendo a dinâmica do projeto e singularidades do público alvo atendido, compreende-se que as alterações propostas de fato contribuem para viabilizar a melhor execução física e financeira das etapas previstas e relacionadas às ações de atendimento da pessoa em situação de rua, assim, possibilitando a execução integral do objeto da parceria atendendo ao interesse público. Além disso, em análise ao Plano de Trabalho Anexo 2021_1481001840 (107427955), assim como demonstrado pela convenente o remanejamento solicitado entre os itens de despesa de custeio (bens e serviços) existentes no plano de trabalho, não altera o valor total previsto para custeio. Desse modo, pelo mérito da proposta nos manifestamos de forma favorável visto que proposta vem ao encontro da melhor execução do projeto e cumprimento do objeto pactuado nos termos do Decreto 47.132/2017, art. 67, §1º e §7º. A OSC parceira apresentou a proposta de alteração devidamente formalizada e tramitada no SIGCON-Saída (doc. 1332616) e a referida solicitação se enquadra na adequação do demonstrativo de recursos do plano de aplicação. Foi anexado a esta alteração no Sigcon os seguintes documentos complementares: Ofício com justificativa para alteração, juntamente com a planilha e explicação para as alteração (103804449), Declaração de Autenticidade (Doc. Sigcon 1332617). Ainda, a alteração proposta não modifica a data do término da vigência, bem como não altera o valor global da parceria, caracterizando a dispensa de formalização de termo aditivo, nos termos do dispositivo legal acima citado. A equipe técnica da Diretoria de Monitoramento e Gestão de Convênios e Parcerias realizará a juntada do novo plano de trabalho nos autos após aprovação, conforme previsto no §8º, inciso VI, do Decreto 47.132/2017. **MANUTENÇÃO DA FINALIDADE E DO OBJETO** partir da análise da solicitação e da documentação apresentada e apensada aos autos restou comprovado que a alteração proposta não altera o núcleo da finalidade da parceria, mas proporciona melhores resultados na execução. **CONCLUSÃO** Considerando a pertinência do objeto proposto com a finalidade da parceria, a análise da documentação apresentada, a relevância social do objeto a ser executado e a legislação vigente, a Diretoria de Monitoramento e Gestão de Convênios e Parcerias manifesta-se favorável à adequação do plano de trabalho da parceria, tendo em vista que o solicitado não causará dano às partes, e sim, melhor qualidade à execução do objeto pactuado no Plano de trabalho, parte integrante do Termo de Fomento. Assim, procedemos à alteração, e juntamos aos autos o plano de trabalho da alteração. Renata Gonçalves Silva Masp: 1.367.240-7 Técnica Gestora Diretoria de Monitoramento e Gestão de Convênios e Parcerias Igor Ferreira Silva Masp: 1478708-9 Diretor de Monitoramento e Gestão de Convênios e Parcerias

5 - Mérito da proposta:

6 - Identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da Parceria:

7 - Viabilidade de execução:

8 - Análise do cronograma de desembolso:

9 - Meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da Parceria:

10 - Procedimentos para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e

11 - Considerações referentes aos incisos II, V, VI e VII do § 7º do artigo 35 do Decreto

12 - Designação do gestor da parceria:

13 - Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria:

RENATA GONCALVES DA SILVA - xxx.450.276-xx
17/02/2025



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#) por:

- RENATA GONCALVES DA SILVA, xxx.450.276-xx, como Responsável Acompanhamento de Instrumento, em 17/02/2025 11:23:25



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo link <https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=493592&ca=3471598218>, informando o código verificador 493592 e o código CRC 3471598218